

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do
Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 634/24.
C. Procópio, 05 de dezembro de 2024

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.006	Departamento de Atenção ao Idoso			
	12.006.09.241.9.1097-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00276.01016.12.99.00.00.1.710.3110	10.000,00
	12.006.09.241.9.1097-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00276.01016.12.99.00.00.1.710.3110	230.000,00
	12.006.09.241.9.1097-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	13.000,00
	TOTAL			253.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recursos no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e R\$ 13.000,00 (treze mil reais) de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

09.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana			
09.003	Departamento de Obras			
	09.006.15.451.4.1020-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	13.000,00
	TOTAL			13.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
12.006	Departamento de Atenção o Idoso

Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.097	Município	1	Reforma do Centro de Convivência do Idoso	Custeio Mantido	9	241	00276	Serviços	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	10.000,00	-	10.000,00
									2025	100%	10.000,00	-	10.000,00
											20.000,00	-	20.000,00
			Obras e Instalações	Obra em Andamento	9	241	00276	Obras	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	230.000,00	-	230.000,00
									2025	100%	230.000,00	-	230.000,00
											460.000,00	-	460.000,00
			Obras e Instalações	Obra em Andamento	9	241	00000	Obras	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	13.000,00	13.000,00
									2025	100%	-	13.000,00	13.000,00
											-	26.000,00	26.000,00
Subtotal											480.000,00	26.000,00	506.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
12.006 Departamento de Atenção ao Idoso

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.097	Reforma do Centro de Convivência do Idoso	Município	Serviços	00276	10.000,00
1.097	Reforma do Centro de Convivência do Idoso	Município	Produtos	0076	230.000,00
1.097	Reforma do Centro de Convivência do Idoso	Município	Produtos	00000	13.000,00
Total					253.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 634/24.
C. Procópio, 05 de dezembro de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município